



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**COORDENAÇÃO DOS NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS**  
**NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO**

**Autos n. 2015.09.1.000151-8**

No dia 15 de outubro de 2014, por volta das 14h, na panificadora [...], [no] Recanto das Emas-DF, a acusada, com vontade livre e consciente e com nítida intenção de injuriar, ofendeu, na presença de várias pessoas, a dignidade e o decoro [da vítima], valendo-se de elementos referentes a cor e raça.

Nas circunstâncias acima descritas, a acusada foi até a panificadora onde trabalha a vítima e pediu um pedaço de bolo. Ao receber o bolo de uma das atendentes, a acusada tocou o alimento com o próprio dedo e disse que não iria levá-lo. Ato contínuo, a vítima disse à acusada que ela não poderia agir daquela maneira, pois inviabilizou a venda para outro cliente.

Em seguida, [a acusada] disse, apontando para a vítima, que havia voltado ao caixa: “*eu pedi um pedaço de bolo pra menina e a macaquinha me xingou*” (sic). [A vítima], ao ouvir o comentário preconceituoso, perguntou para a acusada “*você me chamou de macaca?*”, pelo que [a acusada] respondeu afirmativamente: “*macaquinha, macaca, recalcada, barraqueira*”.

Ao utilizar-se da expressão "macaca", a acusada estava afirmando que a vítima era um animal negro que parece com o ser humano, mas não é humano, e que possui uma inteligência limitada. Esta expressão tem sido historicamente utilizada no Brasil como uma ofensa direcionada a negros, destinada a reforçar o estereótipo de sua subalternidade social, tratando-se, claramente, de uma ofensa à honra que faz referência à cor e raça da vítima.

Assim agindo, a acusada [...] incorreu nas penas dos arts. 140, § 3º c/c 141, III, ambos do CP.

[...]

Brasília/DF, abril de 2016.